

REGIMENTO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, convocada pelo Decreto Municipal Nº 30 de 06 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município da AMUPE (cod identificador A6D17F43) e no site *www.ribeirao.pe.gov.br*, terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no município de Ribeirão.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Ribeirão é municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 16 de junho de 2025, no Espaço Cidadania - SESI, localizado a Rua Maria Beatriz Pontes, 1343, Sesi, nesta cidade, convocada pelo poder municipal.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art.4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema **“MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS”** e discutirá os seguintes eixos temáticos:



Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;

Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;

Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;

Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;

Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 5º - A III CPM de Ribeirão deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade local, expressa no processo da Conferência.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da III CPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade do município Ribeirão.

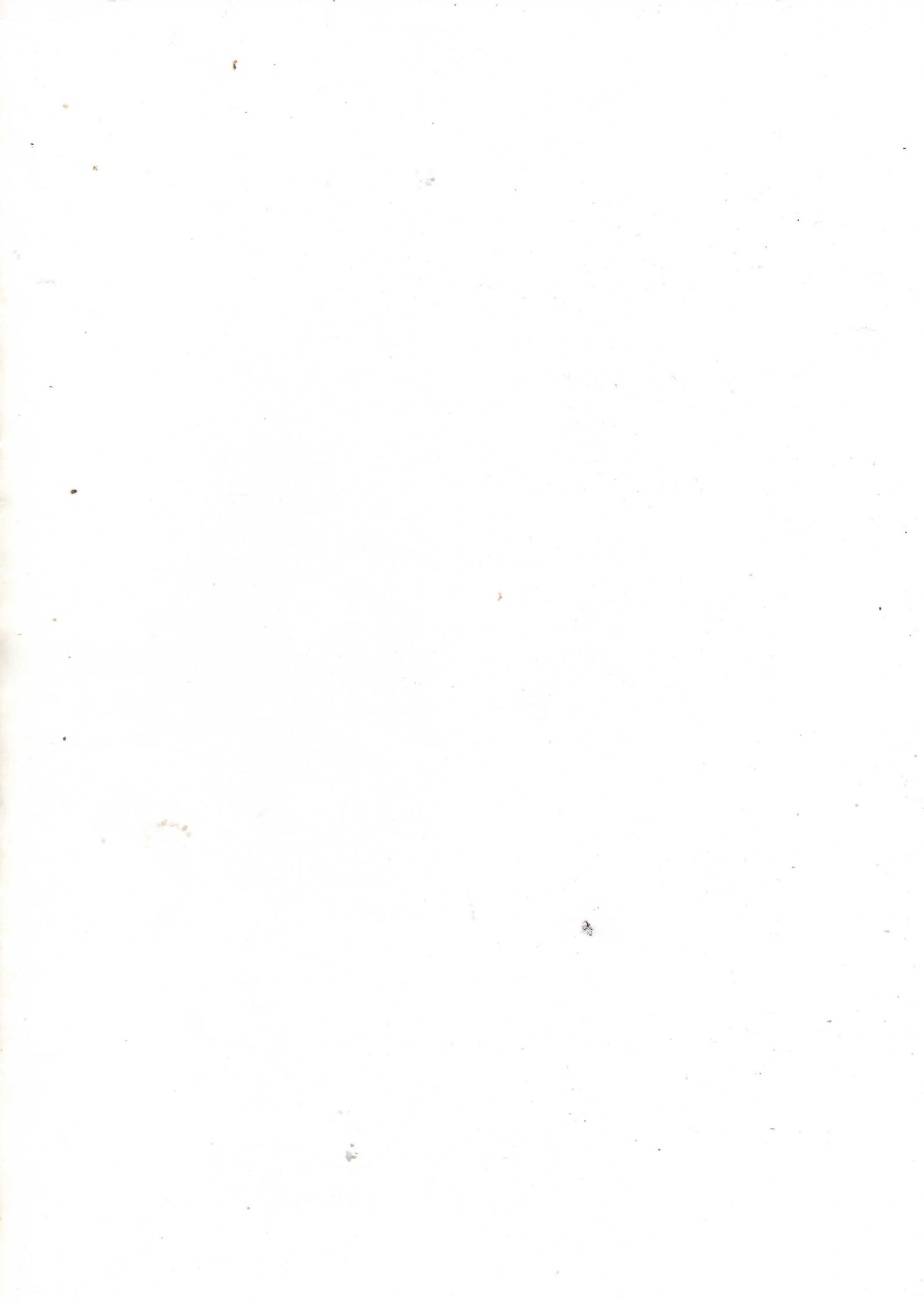
CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A III CPM será presidida pela titular da Secretaria da Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretaria adjunta do Conselho de Mulheres.

Parágrafo único - As discussões no âmbito da III CPM se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

Art. 7º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da III CPM, será constituída uma Comissão Organizadora Municipal.





Art.8º- A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Secretária da Mulher do município de Ribeirão, que a presidirá, e pelos membros indicados na Portaria nº 01/ 2025 SMPPM.

Art. 9º - A programação da III CPMMP será:

- I- Início do Credenciamento;
- II- Café da manhã;
- III- Plenária de Abertura;
- IV- Apresentação Cultural;
- V- Leitura do Regimento Interno;
- VI- Palestra Magna;
- VII- Leitura dos Eixos;
- VIII- Intervalo - Almoço;
- IX- Estudo em grupo e elaboração das propostas;
- X- Plenária Final - votação das propostas;
- XI- Eleição das delegadas para etapa estadual;
- XII- Encerramento da III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as mulheres de Ribeirão.

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 10º - À Comissão Organizadora da III CPMMP compete:

- I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da III CPMMP;
- II - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da III CPMMP;
- III - Definir o formato das atividades da III CPMMP, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho (e a previsão de expositoras e convidadas municipais - se houver);
- IV - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da III CPMMP;
- V - Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à III CPMMP;



VI - Deliberar sobre todas as questões referentes à III CPMO que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da III CPMO.

VII - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal;

VIII - Propor expositoras/es para cada mesa temática;

IX - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III CPMO;

X - Promover a divulgação do Regimento da III CPMO;

XI - Estimular a organização e realização da III CPMO;

XII - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da III CPMO à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário;

XIII - Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas/os eleitas/os na III CPMO;

SEÇÃO II

DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS RELATÓRIOS

Art. 11 - O relatório da III CPMO deve ser elaborado a partir do temário da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Art. 12 - A Comissão Organizadora da III CPMO deve encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher até o **dia 31 de julho de 2025**, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual;

§ 1º - O relatório da III CPMO encaminhado à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Pernambuco deverá apresentar dois blocos em separado:

- 1) Os resultados e propostas para a plataforma municipal de políticas públicas para o Município;
- 2) Os resultados e propostas referentes à 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de Pernambuco, na forma do roteiro previsto no § 2º.



§ 2º - Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher por meio eletrônico para o endereço *conferenciamulherpe@gmail.com* até a data de 31 de julho de 2025.

Art. 13 - O Relatório Final da III CMPM será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal:

Parágrafo único - Para a 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, 01 proposta de cada eixo temático e 01 proposta para a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, totalizando 06 propostas.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 14 - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de 115 delegadas/os, 20 convidadas/os e 15 observadoras, totalizando 100 participantes.

Art. 15 - A plenária de delegadas/os da etapa municipal da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

- I – 60% Representantes da sociedade civil;
- II – 40% Representantes do poder público municipal;

Art. 15 - As vinte e quatro conselheiras municipais dos direitos da mulher de Ribeirão, titulares e suplentes são delegadas natas para a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, tendo que ser eleitas para participar da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 16 - Serão eleitas/os pela plenária, para participar da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, quatro (04) delegadas titulares e duas (02) suplentes, sendo: quatro (04) de organização-não governamental e duas (02) do poder público municipal.



Parágrafo Único – Serão eleitas as delegadas com maioria dos votos abertos em plenária geral, podendo votar todas as delegadas inscritas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A III CPMO aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§1º - Durante a III CPMO serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo.

§ 2º - Serão assegurados, em todas as etapas da III CPMO, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III CPMO.

Ribeirão-PE, 30 de JUNHO de 2025.

Sonia Maria da Silva
Secretária
Portaria Municipal nº 025/2025
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

